ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717 (www.prefeituradecurraisnovos.com.br)

LEI Nº 1.766 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 6º DA LEI 1.708/05 (ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO – EXERCÍCIO 2006).

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - A redação do Inciso I do Artigo 6º da Lei 1.708 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º.....

I – Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte recursos, desde que não comprometidos:

a).....

b)....."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua sanção e publicação, vigorando os seus efeitos legais ao dia 1º de dezembro de 2006.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito Raul Macedo, em 29 de dezembro de 2006.

JOSÉ MARCIONILO DE BARROS LINS NETO
Prefeito Municipal

Currais Novos
Crescendo com você

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2006